

**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV****PROJETO DE LEI Nº ____/2024**

Denomina ALAMEDA GUARANI PINDO MIRIM o logradouro público denominado, localizado no Distrito de Anhanguera até a Terra Indígena do Jaraguá, Subprefeitura de Perus, zona norte de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica denominado Alameda Guarani Pindo Mirim o logradouro público denominado que se inicia no Distrito de Anhanguera (318703.60167009, 7406468.8846464) e termina em estrada construída pela Subprefeitura de Perus na aldeia indígena Pindo Mirim (318015.56947475, 7405596.398319), pertencente à Terra Indígena do Jaraguá, na zona norte do município de São Paulo.

Art. 2º - A presente denominação encontra amparo legal no inciso I do art. 4º da Lei 14.454 de 27 de junho de 2007.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2024.

SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

Vereadora

**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV****JUSTIFICATIVA**

O avanço dos centros urbanos sobre as áreas verdes e de proteção ambiental tem aumentado os desafios para o planejamento de uma cidade ecológica e que respeite e proteja as diferenças culturais da população indígena de São Paulo, como os povos Nandeva e Guarani Mbya, da Terra Indígena Jaraguá, na zona norte da capital paulista.

Muito antes das primeiras vilas serem erguidas na cidade, as aldeias guaranis produzem alimentos para subsistência e compartilham a troca de saberes entre si, mantendo viva e circulante as culturas dos povos originários e possibilitando que essas sejam transmitidas para as gerações seguintes.

Diante dos ataques sofridos historicamente pelos povos originários, é dever do município garantir os direitos da população indígena, assim como da preservação ambiental e sociocultural que seus territórios e modos de vida promovem.

Em 18 de setembro de 2024, um acordo judicial homologado após ação do Ministério Público Federal, garantiu ao povo Guarani a posse permanente da Terra Indígena Jaraguá, que hoje é a menor do país, com apenas 1,7 hectare.

A Lei 14.454 de 27 de junho de 2007, em seu quarto artigo, indica que a denominação de vias e logradouros públicos pode seguir a consagração de tradição que se incorporou na cultura da cidade, que sejam relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

Espero contar com a aprovação dos meus nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei.



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV



Imagem 1: Imagem Aérea com o traço na cor vermelha de onde será a Alameda Guarani Pindo Mirim. Google Maps (2024).



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV

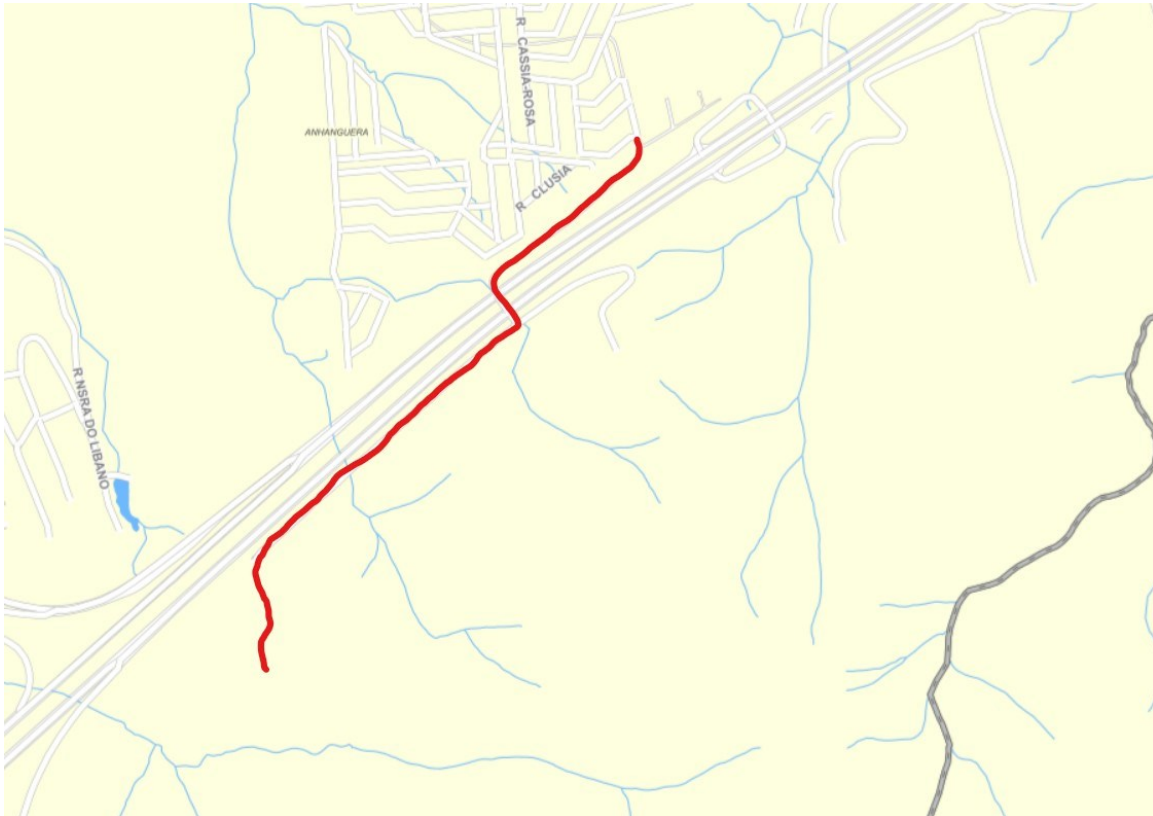


Imagem 2: Imagem aérea com o traço na cor vermelha de onde será a Alameda Guarani Pindo Mirim. Sistema de Consulta do Mapa Digital da Cidade de São Paulo (2024).